



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 878694

RECTE.(S) : MARIA DE FATIMA VENTURA
ADV.(A/S) : MONIQUE DE LADEIRA E THOMAZINHO (102282/MG, 102282/MG) E
OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : RUBENS COIMBRA PEREIRA E OUTRO(A/S)
PROC.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
(ES)
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DE DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - ADFAS
ADV.(A/S) : REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA (69282/PR, 60415/SP)
ADV.(A/S) : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS (SP011178/)
ADV.(A/S) : DANILO PORFÍRIO DE CASTRO VIEIRA (46360/DF) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMILIA - IBDFAM
ADV.(A/S) : RODRIGO DA CUNHA PEREIRA (30143/DF, 0037728/MG, 37728/MG,
307490/SP) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS
ADV.(A/S) : TECIO LINS E SILVA (32138/DF, 16165/RJ)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 04/12/2018, dia subsequente ao término do prazo recursal.

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

VALÉRIA CRISTINA DE CANTANHÊDES CORRÊA ALVES
Matrícula 897